



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.285

BELÉM — SABADO, 26 DE MARÇO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.029 — DE 25 DE MARÇO DE 1960

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um cargo de "Estatístico-Auxiliar" classe G e outro da classe H.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um cargo de Estatístico Auxiliar, classe G e outro da classe H, assim discriminados:

Para o Departamento Estadual de Estatística

1 — cargo de Estatístico Auxiliar — classe G — lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura

1 — cargo de Estatístico Auxiliar — classe H — lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Benedito José de Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Waldemir Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 48 — DE 21 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Laura Batista de Lima, para exercer as funções de Fiscal do Estado, junto ao Colégio S. Paulo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

cuja despesa será paga pelos cofres da referida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 124, inciso IV, da Constituição Federal, parágrafo único do art. 57 da Constituição Política do Estado e arts. 14 e 15, da Lei n. 1.844, de 30/12/1959 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Eduardo Mendes Patriarca, atual Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital, para o cargo de "Desembargador" do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria do bacharel João Bento de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palh

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mary Jucá dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Orientadora de Ensino na Capital, padrão P, do Quadro Único, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15/6/45 e 15/6/55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemir Alves Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de fevereiro de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurea Luzia Bentes Brasil, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª, entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemir Alves Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iraneide Melo Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor, padrão H, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, vago com a exoneração de Helma Berenice Franças de Santana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemir Alves Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurea Bandeira de Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemir Alves Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Machado de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Mestre de Oficina, padrão J, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, vago com a aposentadoria de Ruy Maciel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1960.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemir Alves Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurea Luzia Bentes Brasil, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª, entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemir Alves Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eufrozina de Azevedo Maués Dias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª, entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola de Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemir Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Pantoja Braga, do cargo de professor de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemir Alves Santana

Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

EMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

| | |
|-------|-------------|
| | Cr\$ 200,00 |
| | 500,00 |
| | 2,00 |
| | 3,00 |

ESTADOS E MUNICIPIOS:

| | |
|-------|---------------|
| | Cr\$ 1.000,00 |
| | 500,00 |

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na mesma avulsa, acido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 30%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retrabuda, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas emgir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altair Pinheiro da Cruz, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Anhangá, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de fevereiro a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zeneide Gomes Negrão, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único lotada na escola do lugar Caixa D'água, Município de Castanhal, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de janeiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Loureiro Dutra, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de janeiro a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Schusterschitz, no cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão "H" do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, José Justino Cordoval, no cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Fonseca Guerreiros, no cargo de Servente, padrão "E", do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alfrédina Ramos Rodrigues, no cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão "H" do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Oscarina Pacheco da Silva, no cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão "H" do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1960.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nemesia Martins Amanajás, do cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nemesia Martins Amanajás, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, padrão R, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Anadir Justa Passos da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de março de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

O sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças exarou despachos, ontem no seguinte expediente:

De Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S/A, J. Dias Paes & Cia., Auto Volante Ltda, Marc Jacob S/A, Estância Salvador Ltda., João Gomes Xavier & Cia. Ltda., Departamento Estadual de Águas, José Pessoa de Oliveira, Raimunda Alves Lemos e Osvaldo Alcantarino dos Santos. — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

De Darcy Lameira de Brito, Associação de Rádio do Pará, Secretaria de Estado de Produção, Imprensa Oficial (3), o Seminário Metropolitano Nossa Senhora da Conceição. — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

De Academia Paraense de Letras, Associação "Juventude Franciscana", Manoel Vaz, presidente da Associação Santa Luiza de Marillac, Círculo Operário do Guamá, Secretaria de Estado de Produção e Santa Casa de Misericórdia. — Ao Departamento do Serviço Público para fins de empenho.

De Ana Brito Alves, Oscarina Albuquerque, Irene Galvão dos Santos, Isaurina Borata da Silva, Maria Amélia da Silva, Iracema Monteiro Lôbo, Honorita de Sousa Modesto, Delfina dos Santos Ferreira, Wanda Lima de Sousa, Célia Mendes de Sousa, Marcionila de Sousa Mendes, Lólia Leal Monteiro, Nair Gaia Ataíde, Maria Andrezinha de Moraes e Matos, Leonor Borges da Silva, Maria Cardoso Palheta, Maria Damiana Pereira da Silva, Maria da Conceição Rodrigues Neves, Maria de Lourdes Barros Gonçalves, Maria Madalena Ribeiro da Luz, Odaiza Ferreira de Paiva, Neli das Neves Ferreira, Jomarina de Oliveira Caldas, Maria de Nazaré Sousa de Oliveira, Oneida Borrajo Zumero, Maria Sousa Guedes, Maria do Carmo Coelho de Oliveira, Raimunda Avelino de Sousa, Terezinha de Jesus Ivo, Elza Pereira de Sousa, Maria Matias do Nascimento, Benedito Julio Igreja Brito, Raimunda Cunha de Campos, Clara Corrêa dos Santos, Maria Conceição Sabá de Castro, Neide Pimenta Quintas, Flávia Augusta Eleres Pantoja e Marina Saraiva Jurema (procurações). — Ao Departamento de Despesa para averbar.

De Mariana Seixas de Aquino, Antonio Nogueira Barros e Raimundo Ribeiro. — Ao parecer do sr. dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Ofícios expedidos — Ao sr. general governador, encaminhando com o parecer da S.E.F. o expediente da Associação Rural da Pecuária do Pará, a respeito do projeto de criação de uma taxa de Cr\$ 10,00 na exportação de couros verdes salgados. — Encaminhando o expediente em que a Associação de Rádio do Pará, solicita o pagamento do auxílio de Cr\$ 60.000,00 e encaminhando o Histórico e Geográfico do Pará, também solicita pagamento de auxílio. — Ao sr. Consultor Geral do Estado encaminhando o expediente em que é interessado Flávio Augusto Titan Viégas. — Ao sr. Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, comunicando o falecimento de Glória Batista de Sousa e ao Ministro Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando diversos processos de Prestações de Contas.

Ordem de pagamento. — A Coletoria de Capanema em favor de Ana Maria de Souza.

Certidão — Expedida em favor do Dr. Rui Gonçalves e do Exp. da S.E.F.

Silva. — Títulos — Zilda Paraense de Leão, Celina Pereira da Silva, Dolores de Sousa Lima, Maria Luiza de Nazaré, Raimundo Assis Varela, Erundina da Silva Fernandes, Dr. Heilo de Xerez e Oliveira Goes, Artulina Barbosa Nascimento, Lindaiva Ferreira de Sousa, Maria de Lourdes Amador Sampaio, Alcinda da Silva Ramôa, Maria Eliezira Marques Maia, Gercina Palheta Cardoso, Clara Palheta Cardoso e Raimunda Iramaia de Magalhães Dias. — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Balancete — Da Polícia Militar do Estado referentes ao mês de dezembro de 1959 e janeiro e fevereiro de 1960. — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

De Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, apresentando o funcionário José Maria Chaves da Costa, Diretor do D. Colonização, a fim de tratar assunto de interesse daquela repartição.

De Egidio Alves de Oliveira (adicionas). — Ao Departamento de Despesa para cálculo e informação.

De José Maria da Silva, Escrivão da Coletoria de Belém. — Chamcr com urgência o Coletor para comparecer a esta Secretaria.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 24 de Março de 1960.

(a.) Moacyr Ribeiro — Diretor

EDITAL DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachados pelo sr. diretor do Departamento de Receita. Em 23-3-1960.

Processos: N. 1014, de Consórcio Exp. de Dormentes Ltda. — Ao funcionário Joventino Coutinho, para assistir a medição, embarque e informar.

Ns. 1013 e 1015, Idem, dem.

N. 1039, de Pires Carneiro S/A. — Dada baixa no Manifesto Geral, verificado entregue-se.

N. 1038, de Olivar Franco. — Como pede, verificado embarque-se.

N. 1017, de Copel S/A, Exportação e Importação. — Ao sr. Chefe da 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 29, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais Ltda. — Dada baixa no Manifesto Geral, verificado entregue-se.

N. 102, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Verificado, entregue-se.

N. 106, Idem, idem.

N. 59, da Petróbrás. — Verificado, embarque-se.

N. 58, Idem idem.

S/n, da Companhia Goodyear do Brasil. — Como pede, verificado entregue-se e transfira-se para o Entroncamento.

S/n, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Como pede, permita-se a passagem.

N. 1042, de Soares de Carvalho. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaracy, para os devidos fins.

N. 1040, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S/A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaracy, para os devidos fins.

N. 1044, do dr. Otávio Meira. — Como pede, verificado entregue-se.

N. 1043, Idem idem.

N. 213, da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Pará. — Verificado, entregue-se.

N. 1049, de Cinemas e teatros Palácio S/A. — Pague-se os impostos devidos ao Estado. Verificado entregue-se.

N. 1047, do Major Hélio Lobato. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 1046, da Rádio Difusora Alvorada Ltda. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, entregue-se transfira-se para o Entroncamento.

S/n, do SNAPP. — Verificado, entregue-se.

S/n, Idem idem.

N. 1053, de Manoel de Oliveira. — Como pede dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1051, de Charles Frid Massoud. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1041, de Figueiredo Comércio Representações Ltda. — Dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1048, de Granja Gunga. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, entregue-se e transfira-se para o Entroncamento.

N. 1052, da Cia. Rádio Internacional do Brasil. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 1055, de Antonio Maria da Silva. — Como pede, verificado embarque-se.

N. 1056, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao Sr. Chefe do Caes do Porto para assistir e informar.

N. 1054, Idem idem.

N. 83, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

N. 1050, de Henrique José Ribeiro Filho. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1052, da Cia. Rádio Internacional do Brasil. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1055, de Antonio Maria da Silva. — Como pede, verificado embarque-se.

N. 1056, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao Sr. Chefe do Caes do Porto para assistir e informar.

N. 1054, Idem idem.

N. 83, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

N. 1050, de Henrique José Ribeiro Filho. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1052, da Cia. Rádio Internacional do Brasil. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1055, de Antonio Maria da Silva. — Como pede, verificado embarque-se.

N. 1056, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao Sr. Chefe do Caes do Porto para assistir e informar.

N. 1054, Idem idem.

N. 83, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

N. 1050, de Henrique José Ribeiro Filho. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1052, da Cia. Rádio Internacional do Brasil. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1055, de Antonio Maria da Silva. — Como pede, verificado embarque-se.

N. 1056, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao Sr. Chefe do Caes do Porto para assistir e informar.

N. 1054, Idem idem.

N. 83, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

N. 1050, de Henrique José Ribeiro Filho. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1052, da Cia. Rádio Internacional do Brasil. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1055, de Antonio Maria da Silva. — Como pede, verificado embarque-se.

N. 1056, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao Sr. Chefe do Caes do Porto para assistir e informar.

N. 1054, Idem idem.

N. 83, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

N. 1050, de Henrique José Ribeiro Filho. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1052, da Cia. Rádio Internacional do Brasil. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1055, de Antonio Maria da Silva. — Como pede, verificado embarque-se.

N. 1056, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao Sr. Chefe do Caes do Porto para assistir e informar.

N. 1054, Idem idem.

N. 83, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

N. 1050, de Henrique José Ribeiro Filho. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1052, da Cia. Rádio Internacional do Brasil. — Como pede, dada baixa no Manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 1055, de Antonio Maria da Silva. — Como pede, verificado embarque-se.

N. 1056, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao Sr. Chefe do Caes do Porto para assistir e informar.

e Exportadora Ltda., de São Luiz — Maranhão e Casa Pimentel Ltda., de Manaus — Amazonas, em sua sociedade em nome coletivo sob a firma Moysés Pimentel & Filhos, para importação em geral, exportação, representação e conta própria, com sede à rua Sena Madureira, n. 729, cidade de Fortaleza, Ceará e Filiais no Boulevard Castilhos França, n. 161, nesta cidade de Belém; à rua Dr. Moreira, n. 95, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas; à rua 14 de Julho, n. 137-C, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão; Capital social: Cr\$ 40.000.000,00; Prazo: Indeterminado; Sócios: Moysés Santiago Pimentel, Tácito Pimentel, José Tarcisio Pimentel, Tarcilio Pimentel e Tarquillo Pimentel, brasileiros, casados.

Firmas coletivas: 8 — Oliveira & Marques, Armazens de Estivas Rio Minho Ltda., Russilo & Silva e Moysés Pimentel & Filhos (filial), requerendo respectivamente o registro dessas razões sociais.

Firmas individuais: 9 — Rosena Amaral de Andrade, brasileira, viúva, requerendo o registro da firma Rosena Amaral de Andrade, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; firma Rosena Amaral de Andrade, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: Avenida Senador Lemos, n. 1.091, nesta cidade; Objeto — Tecidos e armarinhos.

10 — José Cícero de Souza, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Cícero de Souza, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: — Mercadoria; Sede: Parada Anaueira, município de Nova Timboteua, neste Estado.

Procurações: 11 — Moysés Pimentel & Filhos (filial), requerendo o registro das procurações que outorga em favor dos senhores Francisco Moreira Pacheco e João Rodrigues Quinto.

Averbações: 12 — Antonio Pereira Duda, pedindo seja averbado no seu registro a ampliação dos seus negócios com o ramo de torrefação e moagem de café.

13 — União Representações Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Lourival Leal Monteiro.

14 — Pedro Barbosa de Amorim, pedindo seja averbado no seu registro a transferência do seu endereço da Vila de Quatipurú, município de Capanema, para esta cidade no Mercado Francisco Bolonha (parte interna), passando a explorar o ramo de café e pequeno restaurante.

Cancelamento: 15 — Moysés Pimentel & Filhos (filial) sucessora de M. Pimentel & Cia., requerendo o cancelamento da firma sucedida.

Livros: 16 — Durante a semana pediram legalização de livros: — E. Salazar & Cia., A. R. F. Alves, Fernando Pinto & Cia. Ltda., Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A. Filial, Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. e Irmãos Anaisse.

Certidões: 17 — Ainda durante a semana pediram certidões: — Sinab S/A. Comércio e Indústria, Carlos Zoghbi e Itaberecy de Souza e Silva.

Processo deferido em 15 de fevereiro de 1960: 18 — Antonio da Costa Leite, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. da Costa Leite; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: — Mercadoria; Sede: — Passagem Alegre, n. 1, nesta cidade.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 29 de Fevereiro a 4 de Março de 1960.

Ata: 1 — Fôrça e Luz do Pará S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20-1-1960.

2 — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de Fevereiro de 1960, que homologou a alteração dos seus estatutos e o aumento do capital social de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00.

3 — Oscar Santos Navegação S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração das contas Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

4 — José Lancry, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Russilo & Silva, com o capital de Cr\$ 280.000,00, para o comércio de compra e venda de confecções em geral, sito nesta cidade à rua de Santo Antonio, n. 12, prazo indeterminado, entre partes: — Dante Russilo e Gilberto Batista da Silva, brasileiros, solteiros.

5 — Oliveira & Marques, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 250.000,00; Objeto: — Bar, café e sorveteria; Sede — Av. Independência, n. 628, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios — Américo de Oliveira e Carlos Marques da Costa, portugueses, casados.

6 — Manoel de Oliveira Bastos, requerendo o arquivamento do contrato social de "Armazém de Estivas Rio Minho Ltda", com o capital de Cr\$ 6.000.000,00, para o comércio de estivas em geral, à rua Angelo Custódio, n. 35, nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: — Manoel de Oliveira Bastos, Maria da Luz Bastos, portugueses, casados, Rui da Luz Bastos e Renato da Luz Bastos, brasileiros, solteiros.

7 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento da escritura pública de fusão das sociedades M. Pimentel & Filhos, de Fortaleza — Ceará; M. Pimentel & Cia., Belém — Pará; M. Pimentel, Importadora

Relatório e balanço: 3 — Oscar Santos Navegação S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração das contas Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

4 — José Lancry, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Russilo & Silva, com o capital de Cr\$ 280.000,00, para o comércio de compra e venda de confecções em geral, sito nesta cidade à rua de Santo Antonio, n. 12, prazo indeterminado, entre partes: — Dante Russilo e Gilberto Batista da Silva, brasileiros, solteiros.

5 — Oliveira & Marques, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 250.000,00; Objeto: — Bar, café e sorveteria; Sede — Av. Independência, n. 628, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios — Américo de Oliveira e Carlos Marques da Costa, portugueses, casados.

6 — Manoel de Oliveira Bastos, requerendo o arquivamento do contrato social de "Armazém de Estivas Rio Minho Ltda", com o capital de Cr\$ 6.000.000,00, para o comércio de estivas em geral, à rua Angelo Custódio, n. 35, nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: — Manoel de Oliveira Bastos, Maria da Luz Bastos, portugueses, casados, Rui da Luz Bastos e Renato da Luz Bastos, brasileiros, solteiros.

7 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento da escritura pública de fusão das sociedades M. Pimentel & Filhos, de Fortaleza — Ceará; M. Pimentel & Cia., Belém — Pará; M. Pimentel, Importadora

Relatório e balanço: 3 — Oscar Santos Navegação S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração das contas Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

4 — José Lancry, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Russilo & Silva, com o capital de Cr\$ 280.000,00, para o comércio de compra e venda de confecções em geral, sito nesta cidade à rua de Santo Antonio, n. 12, prazo indeterminado, entre partes: — Dante Russilo e Gilberto Batista da Silva, brasileiros, solteiros.

5 — Oliveira & Marques, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 250.000,00; Objeto: — Bar, café e sorveteria; Sede — Av. Independência, n. 628, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios — Américo de Oliveira e Carlos Marques da Costa, portugueses, casados.

6 — Manoel de Oliveira Bastos, requerendo o arquivamento do contrato social de "Armazém de Estivas Rio Minho Ltda", com o capital de Cr\$ 6.000.000,00, para o comércio de estivas em geral, à rua Angelo Custódio, n. 35, nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: — Manoel de Oliveira Bastos, Maria da Luz Bastos, portugueses, casados, Rui da Luz Bastos e Renato da Luz Bastos, brasileiros, solteiros.

7 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento da escritura pública de fusão das sociedades M. Pimentel & Filhos, de Fortaleza — Ceará; M. Pimentel & Cia., Belém — Pará; M. Pimentel, Importadora

**ESCOLA DE AGRONOMIA
DA AMAZÔNIA**
E D I T A L

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia e de acordo com o que estabelece a Portaria Ministerial n. 231 de 8/3/60, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 11/3/60 e assinada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, faço público que se acha aberta na Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, até às 18,00 horas do dia 9 de abril do corrente, inscrição de candidatos ao magistério das seguintes cadeiras, que integram o currículo da Escola: Matemática; Física Agrícola; Desenho; Botânica Agrícola; Zoologia Agrícola; Química Analítica; Geologia Agrícola; Entomologia e Parasitologia Agrícolas; Química Orgânica e Tecnologia Rural; Mecânica Agrícola; Fitopatologia e Microbiologia Agrícolas; Agricultura Geral e Trabalhos Práticos da Agricultura; Genética Vegetal e Estatística; Química Agrícola; Horticultura e Silvicultura e Trabalhos Práticos Horticultura; Agricultura Especial; Zootecnia Geral; Zootecnia Especial; Economia Rural; Topografia e Estradas, Construções Rurais e Hidráulica Agrícola.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento de inscrição dirigida ao Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia;
- Diploma de agrônomo, ou de engenheiro agrônomo, com exceção da cadeira de Matemática que poderá ser exercida por qualquer profissional; das cadeiras de Química Analítica e Química Orgânica e Tecnologia Rural, que poderão ser ocupadas também por químicos industriais; das cadeiras de Zootecnia Geral e Zootecnia Especial, que também poderão ser ocupadas por veterinários; esses diplomas deverão estar registrados na repartição competente;
- Prova de ser cidadão brasileiro, nato ou naturalizado;

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

d) Atestado de sanidade física e mental passado de preferência, por serviço médico oficial;

e) Documentos que comprovam sua idoneidade moral;

f) Prova de quitação com o Serviço Militar;

g) Atestado de vacinação anti-variolosa;

h) Título de eleitor;

i) Breve memorial descritivo dos títulos e das atividades profissionais que tenha exercido e Trabalhos que porventura haja publicado, acompanhado da respectiva documentação comprovante;

Os professores classificados serão pagos por hora de aula ministrada, na base de serviços prestados, mediante recibo, na forma da legislação em vigor, sem que haja qualquer vínculo com o Serviço Público Federal.

A seleção processada de acordo com as normas da referida Portaria, não dará nenhum direito aos candidatos habilitados, mesmo se aproveitados forem, a pleitear estabilidade no Serviço Público Federal ou dispensa de concurso público para provimento em cátedra que venha a ser criada na Escola de Agronomia da Amazônia.

Escola de Agronomia da Amazônia, em 24 de março de 1960.

(a) Humberto Marinho Koury, Eng Agr. Re p. pela Adm. Esc. da E.A.A. (Ext. 26, 29/3 e 1/4/60).

**SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA**
E D I T A L

Concessão de exequatur Consuls dos Estados Unidos da América em Belém.

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DC n. 316/923.1 (22) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 17 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Henry R. Dumas para o cargo de Consuls dos Estados Unidos da América, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Henry R. Dumas, no caráter oficial do mencionado cargo. Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

OLYNTHO SALLES — Diretor da Secretaria do Interior e Justiça.

(G — Dias 25 e 26/3/60).

**SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA**
E D I T A L

Concessão de exequatur Consuls Geral da Colômbia em Belém. Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DC n. 314/923. 1 (33) (42), de 23 de novembro de 1959, participando haver sido concedido, em 24 de agosto do mesmo ano, o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Rafael Gomes Picón para o cargo de Consuls-Geral da Colômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Rafael Gomes Picón, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 16 de março de 1960.

OLYNTHO SALLES — Diretor da Secretaria do Interior e Justiça.

(G — Dias 25 e 26/3/60).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, a senhora Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor, servindo no grupo escolar "Paula Pinheiro" da cidade de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 126, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatute).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Fu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1960.

LAURA BATISTA DE LIMA

Diretor de Expediente

(G — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19/4/60).

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO**
Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Pereira de Aguiar, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agro-Pecuária, sitas 151q. Comarca, 580. Termo, 580. Município de Marabá e 1560. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado à margem esquerda do Rio Itacaiunas, fazendo

frente para a divisória das terras ocupadas por Querubina Arraz Almeida, ao Poente com terras ocupadas por Sadala Rodrigues Lima, no lugar denominado "Boca de Fação Quebrado". Medindo 1.300 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de março de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

(Dias 26/3, 6 e 16/4/60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sadala Rodrigues de Lima, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 1510. Comarca, 850. Termo, 580. Município de Marabá e 1560. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para ao nascente para a divisória das terras ocupadas por Pedro Pereira de Aguiar, no lugar denominado Brejo do Fação Quebrado, ao Norte com terras ocupadas por João Gomes da Silva, ao Sul com terras devolutas. Medindo 1.300 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Março de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

(Dias 26/3, 6 e 16/4/60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Josefa Conde Rocha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca-Vizeu; 82.º Termo; 82.º município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pelo Norte, com Região Augusto Dourado e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 26/3, 6 e 16/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Altina Alves Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca-Vizeu; 82.º Termo; 82.º município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pelo Este, com Antônimo Garcia Pereira e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue

ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/3, 6 e 16/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Antonio Garcia Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca-Vizeu; 82.º Termo; 82.º município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pelo Este, com terras requeridas por Sebastião Parreira e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/3, 6 e 16/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Cleonaldo Barbosa da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca-Vizeu; 82.º Termo; 82.º município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pelo Este, com Manoel Alves de Lima e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/3, 6 e 16/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Sebastião Vilela Gouvêa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca-Vizeu; 82.º Termo; 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pelo Norte, com Elpidio Aristides de Freitas e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/3, 6 e 16/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Jefferson Rodrigues Net-

to, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca-Vizeu; 82.º Termo; 82.º município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pelo Norte, com terras do requerente Olimpio Freitas Costa e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/3, 6 e 16/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Luiz Carlos Borges Magalhães, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca-Vizeu; 82.º Termo; 82.º município de Vizeu e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pelo Este, com Manoel Alves Valadão de Freitas; pelo lado esquerdo com terras requeridas por João Alberto Magalhães e pelo lado direito e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 26/3, 6 e 16/4/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Manoel Pontes de Miranda Filho e Lydia de Farias Melo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 35.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para à margem da estrada esquerda Belém Ananindeua lado direito com Bertoldo de tal, lado esquerdo e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 50 metros de frente por 350 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 26.991 — 26/3, 6 e 16/4/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Seccção, faço público que por Maria Carmélia Moreira, nos termos do art. 6.º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O terreno fica situado na

Vila Virgínia n. 127, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito com o terreno da viúva Izabel Miranda do Rosário e pelo lado esquerdo, os terrenos do sr. Jorge Pereira Messias, medindo aproximadamente 7 metros de frente por quarenta ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Belém.

3.ª. Seccção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 26.848 — 16, 26-3 e 6-4-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que Oscar José dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 170. Comarca, 47.º Termo, 47.º Município de Gurupá e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Ilha denominada Jaburu, situada no município de Gurupá, medindo 3.000 metros aproximadamente de circunferência, banhada por todos os lados com o rio Amazonas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Gurupá.

3.ª. Seccção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dia — 16/3/6-4)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Tanio Oshikiri, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca, Capcema; 32.º Termo, 32.º município — Ourém e 83.º Distrito.

Com as seguintes indicações e limites: à margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 63 a 66, limitando-se: de um lado, com as terras requeridas por Bernardo Atsushi Abe; de outro, com as terras requeridas por Osamu Hoshino e pelos fundos, com terras devolutas de Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3.ª. Seccção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(T. — 26 — 2/6 e 15 — 3 — 60)

ANÚNCIOS

MARTINI — IMPORTADO- RA DE MÓVEIS, S/A.

Assembléa Geral Ordinária

Por este meio, convidamos aos Srs. Acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social, à rua 13 de Maio nrs. 133|135, no próximo dia 10. de abril.

Belém 28 de março de 1960.
(Ext. 29, 30 e 31|3|60).

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede, à Praça Maranhão n. 30, no horário do expediente, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, do Pará, 25 de março de 1960.

JAÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Claudio Pereira da Silva
Presidente.

(Ext. 26, 27 e 29|3|60).

PARÁ REPRESENTAÇÕES S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede, à rua Senador Manoel Barata n. 136 — altos, no horário do expediente, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém do Pará, 25 de março de 1960.

Pará Representações S/A.

FERNANDO RAPOSO

Presidente.

(Ext. 26, 27 e 29|3|60).

IMPORTADORA DE ESTIVAS S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede, à rua 15 de Novembro n. 125, no horário do expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém do Pará, 25 de março de 1960.

Importadora de Estivas S/A.

LUIZ MANOEL SARAIVA

Presidente.

(Ext. 26, 27 e 29|3|60).

MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A. (MADRO)

Para os devidos fins comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório da nossa Sociedade, na Rua de Bragança, n. 55, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 25 de Março de 1960.
João Manoel Pedro Muller —
Diretor - Presidente.

Luiz Pires da Costa — Diretor
Comercial;

Francisco Nunes Martins Filho —
Diretor.

(T — 26.990 — 26, 27 e 29/3/60).

VICTOR C. PORTELA S.A., REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade à Praça Visconde do Rio Branco, 45/46, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1959.

(T. 26.986 — 25, 26 e 27/2/60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Antônio Maria Araújo de Macêdo, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à trav. Cap. Gen. Pedro de Albuquerque, n. 34.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 24 de março de 1960.

(a.) Arthur Cláudio Mello — primeiro secretário.
(T. 26.987 — 25, 26, 27, 29 e 30/3/60)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Francisco Wilson Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente à Av. Presidente Vargas, (Palácio do Rádio).

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 24 de março de 1960.

(a.) Arthur Cláudio Mello — primeiro secretário.
(T. 26.988 — 25, 26, 27, 29 e 30/3/60)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Felício de Araújo Pontes, brasileiro, solteiro, residente à rua dos Mundurucús, 542.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 24 de março de 1960.

(a.) Arthur Cláudio Mello — primeiro secretário.
(T. 26.989 — 25, 26, 27, 29 e 30/3/60)

AZEBAR S/A.

Convoca seus acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente, às 15,30 horas em 1ª convocação e às 17,30 horas em segunda convocação, em sua sede social à Rua Santo Antonio n. 85, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) — Alteração do art. 10. dos Estatutos;
- 2) — Idem, art. 2.º;

3) — Idem, art. 6.º;

4) — Idem, art. 8.º;

5) — Idem, art. 11.º;

6) — Idem, art. 12.º;

7) — Idem, art. 13.º;

8) — Idem, art. 16.º;

9) — O que ocorrer.

Belém, 22 de Março de 1960.

Antonio Alves Ramos Néto

Diretor

(T — 26.974 — Dias 24, 25 e 26/3/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20/2/1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Leoncio José Leão, brasileiro, solteiro, residente à Vila Farah — Passagem Xingú, 16.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 18 de Março de 1960.

a) Arthur Claudio Mello, 1.º Secretário.

(T — 27.205 — Dias 24, 25, 26, 27 e 29/3/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478 de 20/2/1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Elias Nair Daibes Hamouche, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade no Largo do Carmo, 65

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará em 18 de Março de 1960.

a) Arthur Claudio Mello, primeiro secretário.

(T — 27.206 — Dias 24, 25, 26, 27 e 29/3/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20/2/1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Laurêncio Miranda da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Dr. Moraes, 149.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 18 de Março de 1960.

a) Arthur Claudio Mello, Primeiro Secretário.

(T — 27.207 — Dias 24, 25, 26, 27 e 29/3/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20/2/1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o desembargador aposentado do Tribunal de Justiça deste Estado Curcino Loureiro da Silva, brasileiro, casado, residente à trav. Pedre Eutiquio, 653.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 18 de Março de 1960.

a) Arthur Claudio Mello, Primeiro Secretário.

(T — 27.208 — Dias 24, 25, 26, 27 e 29/3/60).

PARA REFRIGERANTES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas de nossa empresa, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social à travessa Lomas Valentinas n. 1.124, nesta cidade, às 16 horas do dia 4 de abril de 1960, a fim de ser deliberado o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1959;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1960;

c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1960 e o que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1960.

Para Refrigerantes S.A.

Firmino Ferreira de Mattos

Diretor-Presidente

(T — 26.966 — Dias 24, 26/3 e 2/4/60).

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

Comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à rua 13 de Maio, n. 110, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 24 de março de 1960.

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS S/A.

Antonio Alves Affonso Ramos Jr.

Diretor Presidente

(T — 26.976 — Dias 24, 25 e 26/3/60).

FAZENDAS UBERABA S/A.

Convoca seus acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente, às 15,30 horas em primeira convocação, em sua sede social na Cidade de Soure, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

1.º) — Mudança do art. 2.º dos Estatutos;

2.º) — Idem, art. 6.º;

3.º) — Constituição de uma firma de responsabilidade limitada com terceiros, com fundos da sociedade;

4.º) — Mudança do local da sede da sociedade;

5.º) — O que ocorrer.

Belém, 22 de Março de 1960.

FAZENDAS UBERABA S/A.

Delmar Almeida Cavaleante

(T — 26.979 — Dias 24, 26 e 30/3/60).

PARTIDO SOCIAL

DEMOCRÁTICO

SECÇÃO DO PARÁ

Convocação Regional —

Convocação

O Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, letra K, dos Estatutos do Partido em vigor, e ainda de acôrdo com o que foi deliberado em reunião levada a efeito no dia 13 de Fevereiro do corrente ano;

RESOLVE:

Convocar a Convocação Regional do Partido, para se reunir extraordinariamente

no dia 26 do corrente mês, no recinto do Teatro da Paz, às 20 horas a fim de, nos termos do art. 7.º, letra C, escolher e homologar o candidato do Partido a Governador do Estado, na conformidade do que já foi indicado, por este Diretório à referida Convenção.

Secretaria Geral do Diretório Regional do Partido Social Democrático, em Belém do Pará, em 23 de Março de 1960.

(a.) Benedito José de Carvalho — Secretário Geral.

(Dias — 24, 25 e 26/3/60)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os snrs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 1960, às 17,30 horas, no escritório de nossa sede social à Av. Gen. Magalhães ns. 155/159, nesta cidade, a fim de julgarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959, e egerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercício, tudo em conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1960.

Pedro José de Mendonça Gomes, Hildemar Tamegão Lopes e Silvério Ferreira Lopes — Diretores.

(Ext. — Dias 20, 26 e 29/3/60)

Belém, 20 de março de 1960.

Pedro José de Mendonça Gomes, Hildemar Tamegão Lopes e Silvério Ferreira Lopes — Diretores.

(Ext. — Dias 20, 26 e 29/3/60)

Belém, 20 de março de 1960.

Pedro José de Mendonça Gomes, Hildemar Tamegão Lopes e Silvério Ferreira Lopes — Diretores.

(Ext. — Dias 20, 26 e 29/3/60)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FARRAGENS E MADEIRAS, S/A.

Comunicamos aos senhores Acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A., que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Almirante Barroso nrs. 65/73, dentro das horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém (Pa), 18 de Março de 1960.

a) Bento José da Costa — Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 22, 24 e 26/3/60)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA
Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária em 31 de março de 1960.

SNRS. ACIONISTAS:

Em cumprimento às exigências legais e aos nossos Estatutos, vimos apresentar à vossa apreciação e julgamento as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1959.

Pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas ficarão os senhores acionistas no conhecimento da situação da sociedade.

Agradecendo a confiança que nos depositaram permaneceremos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que necessitardes.

Pará, 22 de fevereiro de 1960.

a. a.) **Philippe Farah** — Presidente

Raimundo Farah — Diretor

Felippe A. M. Farah — Diretor

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1959

ATIVO

| | | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|--|
| Imobilizado | | | |
| Maquinismo e Acessórios | 4.834.347,50 | | |
| Bens Imóveis, Benfeitorias ... | 10.934.801,40 | | |
| Móveis e Utensílios, Veículos | 458.674,30 | | |
| Secção de Carpintaria | 247.307,90 | | |
| Grupo Gerador Elétrico | 2.504.557,30 | 18.979.688,40 | |

| | | | |
|----------------------|--|--------------|--|
| Disponível | | | |
| Caixa e Bancos | | 3.876.125,60 | |

| | | | |
|------------------------------|--------------|--------------|--|
| Realizável | | | |
| Secção de Construção, Com- | | | |
| bustível | 852.048,00 | | |
| Empréstimos Compulsórios ... | 258.628,60 | | |
| Contas a Receber | 1.547.693,80 | 2.658.370,40 | |

| | | | |
|-----------------------------|---------------|---------------|--|
| Compensação | | | |
| Ações em Caução | 15.000,00 | | |
| Contratos Promessa de Venda | 2.750.000,00 | | |
| Bens de Raiz Aforados | 27.013,40 | | |
| Produtos de C/Alheia | 14.313.087,00 | 17.105.100,40 | |

Cr\$ 42.619.284,80

PASSIVO

| | | | |
|-----------------------|---------------|---------------|--|
| Não Exigível | | | |
| Capital | 12.000.000,00 | | |
| Fundos Diversos | 6.011.021,40 | 18.011.021,40 | |

| | | | |
|-------------------------------|--------------|--------------|--|
| Exigível | | | |
| Dividendos a Pagar | 1.671.960,00 | | |
| Contas Correntes | 3.677.100,00 | | |
| Impostos a Pagar | 1.728.987,80 | | |
| Duplicatas, Contas a Pagar .. | 359.788,50 | | |
| Instituto A. P. Industriários | 65.326,70 | 7.503.163,00 | |

| | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Compensação | | | |
| Cauções da Diretoria | 15.000,00 | | |
| Venda Imóveis s/Contrato | 2.750.000,00 | | |
| Aforamentos | 27.013,40 | | |
| Prod. C/Alheia a Beneficiar Cr\$ | 14.313.087,00 | 17.105.100,40 | 42.619.288,80 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 31 de dezembro de 1959

| | | |
|---|--------------|---------|
| | Débito | Crédito |
| Débito referente a materiais estragados | 114.181,60 | |
| Despesas gerais, Salários, carretos, combustíveis, Conservação de Casas e de Maquinismos, Comissões, ordenados, Juros e Descontos | 9.753.088,90 | |

| | | |
|--|--------------------|---------------|
| Impostos | 2.758.646,40 | |
| Reservas legais | 1.035.144,50 | |
| Outras reservas | 2.385.433,20 | |
| Dividendos a Pagar | 720.000,00 | |
| Lucros na venda de imóveis | 3.480.970,00 | |
| Beneficiamento Produtos, C/Alheia | 11.620.373,40 | |
| Alugueis | 1.665.151,20 | |
| | Cr\$ 16.766.494,60 | 16.766.494,60 |

Pará, 31 de dezembro de 1959.

a. a.) **Philippe Farah** — Presidente

Raimundo Farah — Diretor

Felippe A. M. Farah — Diretor

Gabriel Lage da Silva — Contador

Reg. 37.341 CRC/74

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha tendo examinado os livros e documentos da sua escrituração, verificou achar-se tudo em devida ordem, a escrita feita com clareza e perfeitamente exatos os saldos do seu Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1959, bem assim que foram cumpridas as exigências legais, pelo que concluem pela aprovação das contas da Diretoria.

Pará, 23 de fevereiro de 1960.

a. a.) **João Florentino da Gama**

Elias Pacha

Luiz Varella

(Ext. — Dia 26/3/60)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Relatório da Diretoria a ser apresentado em sessão de Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no dia 31 de março de 1960.

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações expressas no parágrafo único do art. 98, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, submetemos ao vosso julgamento, o Balanço e as Contas da nossa administração, sobre as quais o honrado Conselho Fiscal se manifesta em parecer que vai transcrito em seguida ao Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas".

O lucro das operações realizadas em 1959, importou em 68.424.796,70 e as despesas importaram em 40.457.231,70

do que resultou um saldo favorável de 27.967.565,00 o qual, com anuência do respeitável Conselho Fiscal levamos ao crédito das seguintes contas:

| | |
|--|---------------|
| Comissão da Diretoria | 2.517.080,90 |
| Reserva para Garantia de Capital | 4.628.730,00 |
| Reserva Legal | 1.272.524,20 |
| Reserva para Depreciações ... | 4.549.229,90 |
| Dividendos — 26.º — (30%) .. | 15.000.000,00 |
| | 27.967.565,00 |

A Diretoria fica ao vosso dispôr para elucidação necessária às vossas deliberações.

Saudações.

WADY THOMÉ CHAMIÉ — Presidente

JOSÉ THOMÉ — Vice-Presidente

JOSÉ FIOCK DANIN — Diretor-Tesoureiro

RESUMO DO BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1959

ATIVO

| | |
|--------------------------------------|--------------|
| Disponível | |
| Dinheiro em Caixa e nos Bancos | 2.799.353,80 |

| | | |
|---------------------------------|---------------|---------------------|
| Realizável a Curto Prazo | | |
| Efeitos a Receber | 46.378.245,70 | |
| Depósitos Especiais | 31.012,90 | 46.409.258,60 |
| Realizável a Longo Prazo | | |
| Governo Federal c/Empréstimos | 2.722.817,40 | |
| Obrigações Reaparelhamento | | |
| Econômico | 37.000,00 | |
| Acionistas | 4.455.333,50 | 7.215.150,90 |
| Imobilizado | | |
| Ações da Força e Luz | 280.000,00 | |
| Concessão de terras no Xingú. | 30.000,00 | |
| Terras, prédios, maquinismos, | | |
| instalações nas Usinas, veí- | | |
| culos, embarcações | 41.845.742,30 | 41.955.742,30 |
| De Compensação | | |
| Ações Caucionadas | 30.000,00 | |
| Seguros em Vigor | 45.000.000,00 | 45.030.000,00 |
| P A S S I V O | | |
| Não Exigível | | |
| Capital | 50.000.000,00 | |
| Reservas Legais e Estatutárias | 30.732.585,30 | 80.732.585,30 |
| Exigível em Curto Prazo | | |
| Efeitos a Pagar | 129.839,40 | |
| Comissão à Diretoria | 2.517.080,90 | |
| Dividendos | 15.000.000,00 | 17.646.920,30 |
| De Compensação | | |
| Caução da Diretoria | 30.000,00 | |
| Valores Segurados | 45.000.000,00 | 45.030.000,00 |
| | | Cr\$ 143.409.505,60 |

WADY THOMÉ CHAMIÉ — Presidente
Mário Carlos Paraguassú Frazão
Perito-Contador
DEC 105190 — CRC 1121

ANO DE 1959 — EXERCÍCIO DE 1960
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
C R É D I T O

| | | |
|--|---------------|---------------|
| Lucro na Exploração da Fábrica e Usina | 43.612.389,20 | |
| Bonificações | 247.565,00 | |
| Contas Correntes do Exterior.. | 12.964,80 | 43.872.919,00 |
| D É B I T O | | |
| Contas Correntes do Exterior. | 5.238,50 | |
| Auxílios e Benefícios | 250.670,00 | |
| Comissões | 262.182,80 | |
| Despesas Gerais | 3.117.062,10 | |
| Diferença de Câmbio | 186.541,70 | |
| Honorários | 99.600,00 | |
| Impostos | 3.641.084,90 | |
| Indenizações | 442.600,30 | |
| Juros e Descontos | 3.332.296,70 | |
| Ordenados | 2.972.700,00 | |
| Propaganda | 95.365,00 | |
| Sêlos e Telegramas | 1.433.407,80 | |
| Seguros | 66.604,20 | |
| Comissão da Diretoria | 2.517.080,90 | |
| Reserva Legal . | 1.272.524,20 | |
| Reserva para Depreciações | 4.549.229,90 | |

| | | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Reserva para Garantia Capital. | 4.628.730,00 | | |
| Dividendos | 15.000.000,00 | 27.967.565,00 | 43.872.919,00 |

WADY THOMÉ CHAMIÉ — Presidente
Mário Carlos Paraguassú Frazão
Perito-Contador
DEC 105190 — CRC 1121

ANO DE 1959 — EXERCÍCIO DE 1960
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No desempenho de nossas funções junto à COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, comparecemos à sua sede, onde examinamos todos os livros e documentos que pela Diretoria da Companhia nos foram exibidos, os quais se acham em ordem, corretamente contabilizados, merecendo elogios os dirigentes da empresa, pelo esforço empregado no sentido de manter firme a sua situação financeira, o que vem demonstrar o acerto dos Srs. Acionistas empregando nele os seus capitais. Para o cuidadoso julgamento dos Srs. Acionistas bastam a clareza e a exatidão dos documentos a que acima nos reportamos, e nêles estribados poderão conscientemente aquilatar dos esforços e da probidade dos que, administrando a Companhia conseguiram garantir aos que confiaram no seu esforço, uma razoável remuneração aos seus capitais. Este Conselho opina conscientemente pela aprovação integral das Contas da Diretoria, merecedora, sem dúvida, dos agradecimentos e aplausos dos senhores acionistas.

Saudações.

Os membros do Conselho Fiscal:

PAULO LOPES DE AZEVEDO
ERIC PERCIVAL PITMAN
MANOEL P. FEIO ERVEDOSA
(Ext. — 26-3-60)

USINA BRASIL S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições dos nossos Estatutos, temos a maior satisfação de apresentar aos senhores Acionistas o relatório das nossas atividades durante o ano de 1959.

Pela leitura do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1959 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas podeis constatar o desenvolvimento das nossas ações no sentido de dar à nossa Sociedade o máximo de progresso.

Se, porventura, forem necessários melhores esclarecimentos, nos colocamos desde já à disposição de todos para as explicações que julgarem convenientes.

Pará, 10 de março de 1960.

WADY THOMÉ CHAMIÉ — Presidente

BALANÇO GERAL

31-12-1959

A T I V O

| | |
|---------------------------------------|---------------|
| Ativo Imobilizado | |
| Móveis e Utensílios | 80.342,50 |
| Máquinas e Maquinismos | 8.907.663,80 |
| Terrenos | 713.903,40 |
| Instalações Diversas | 83.325,30 |
| Depósitos de Garantia | 511,00 |
| Edifícios e Dependências | 18.430.611,90 |
| | 28.216.357,90 |
| Ativo Disponível | |
| Caixa | 168.658,80 |
| Ativo Realizável a Curto Prazo | |
| Acionistas | 1.418.971,00 |

| Ativo Realizável a Longo | | |
|-----------------------------|--------------|---------------|
| Prazo | | |
| Empréstimo Compulsório — | | |
| Tesouro Nacional | 201.648,30 | |
| Prejuízos a Ressarcir | 1.887.963,10 | 2.089.611,40 |
| | Cr\$ | 31.893.599,10 |

P A S S I V O

| Passivo Não Exigível | | |
|----------------------------------|---------------|---------------|
| Capital | 30.000.000,00 | |
| Fundo de Reserva Legal | 452.892,70 | |
| Fundo de Depreciação | 562.623,50 | 31.015.516,20 |
| | | Cr\$ |
| Passível Exigível a Curto | | |
| Prazo | | |
| Instituto Ap. Industriários | 7.530,10 | |
| Contas Correntes | 866.900,00 | |
| Sesi, Senai e LBA | 3.652,80 | 878.082,90 |
| | Cr\$ | 31.893.599,10 |

Gabriel Lage da Silva
Perito-Contador
DEC-37341 — CRC-074

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

| D É B I T O | | |
|---|---------------|---------------|
| | CR\$ | CR\$ |
| Débito da conta referente ao seguinte: | | |
| Despesas Gerais | | |
| Saldo devedor | 222.691,80 | |
| Honorários | | |
| Idem, idem | 613.630,00 | |
| Salários | | |
| Idem, idem | 10.328.016,70 | |
| Auxílio Natalidade e Enfermidade | | |
| Idem, idem | 3.429,00 | |
| Férias | | |
| Idem, idem | 35.607,80 | |
| Aviso Prévio | | |
| Idem, idem | 47.800,00 | |
| Impostos | | |
| Idem, idem | 1.270.822,90 | |
| Combustível | | |
| Idem, idem | 25.600,00 | |
| Seguros | | |
| Idem, idem | 943.489,70 | |
| Auxílio Maternidade | | |
| Idem, idem | 4.000,00 | |
| Juros e Descontos | | |
| Idem, idem | 3.655,00 | |
| Conciliação | | |
| Idem, idem | 1.382,80 | |
| Instituto Ap. Industriários | | |
| Idem, idem | 724.578,70 | |
| Sesi, Senai e LBA | | |
| Idem, idem | 353.018,70 | 14.577.723,10 |
| | CR\$ | CR\$ |
| C R É D I T O | | |
| Crédito da conta Usina Brasil C/Exploração referente a beneficiamento de castanha ... | 12.689.760,00 | |

Prejuízo do exercício transferido para Prejuízo a Ressarcir 1.887.963,10 14.577.723,10

Gabriel Lage da Silva
Perito-Contador
DEC-37341 — CRC-074

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho da missão que nos foi atribuída, examinamos cuidadosamente documentos e livros da USINA BRASIL S. A. referentes ao exercício de 1959, e temos a maior satisfação em proclamar que tudo foi encontrado na mais perfeita ordem, o que vem demonstrar o zelo e a dedicação da Diretoria nos assuntos que dizem respeito à sua administração.

Somos, pois, de parecer que as contas do exercício de 1959 sejam aprovadas pela Assembléia Geral.

Pará, 10 de março de 1959.

WILSON CUNHA LIMA
ALUIZIO LIMA
A. BORGES LEAL FILHO

(Ext. — 26-3-60)

“SANTA MÔNICA”, BENE-
FICIAMENTO DE BORRA-
CHA S/A.

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social à rua 28 de Setembro n. 133, conjunto 508, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o exercício de 1960 e fixação de seus honorários;
- fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1960.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 23 de março de 1960.

Carlos Alberto Xavier Teixeira
Diretor
Gentil Pinheiro de Vasconcellos
Diretor

(Ext. — Dias 24, 25 e 26/3/60).

BENEFICIAMENTO E IN-
DÚSTRIA DE BORRACHA
“GUAPORÉ” S/A.

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril do corrente ano, às 10 horas da manhã, na sede social à rua 28 de Setembro, 133 conjunto 508, a fim de deliberarem sobre o seguinte: —

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o exercício de 1960 e fixação de seus honorários;
- fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1960.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 23 de março de 1960.

Francisco de Paula Valente Pinheiro
Presidente

(Ext. — Dias 24, 25 e 26/3/60).

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

— 1959 —

Senhores Acionistas:

Em obediência a dispositivos legais e aos nossos Estatutos sociais, apresentamos a V. Sas. o Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao ano de 1959.

Quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários sobre as peças contábeis que ora apresentamos, serão prestados com prazer, por esta diretoria.

Belém, 25 de março de 1960.

(a) Hugo Martini
Presidente

BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— A T I V O —

— P A S S I V O —

| Imobilizado | | NÃO EXIGÍVEL | |
|--|---------------|--------------------------------------|--------------------|
| Imobilizações Efetivas: | | Patrimônio Líquido: | |
| Bens Imóveis | 5.931.411,20 | Capital | 12.000.000,00 |
| Móveis e Utensílios | 110.133,80 | Fundo de Reserva Legal | 140.876,10 |
| | 6.041.545,00 | Lucros e Perdas | 566.874,60 |
| | | | 12.707.750,70 |
| Valores Vinculados: | | Provisões: | |
| Depósitos | 845,60 | Fundo p/Dep. Mov. e Utensílios | 39.674,00 |
| | 6.042.390,60 | Fundo p/Cob. Duvidosas | 150.850,00 |
| | | | 190.524,00 |
| | | | 12.898.274,70 |
| Disponível | | Exigível em Curto Prazo | |
| Caixa e Bancos | 1.347.786,80 | Créditos Quirografários: | |
| Realizável em Curto Prazo | | Contas Correntes | 687.644,30 |
| Estoque: | | Duplicatas a Pagar | 1.244.098,60 |
| Mercadorias Gerais | 6.877.942,30 | Honorários a Pagar | 95.000,00 |
| Devedores: | | Gratificações a Pagar .. | 150.000,00 |
| Contas Correntes | 74.576,00 | Gratificação da Diretoria | 278.455,90 |
| Duplicatas a Receber .. | 3.967.880,00 | Dividendos a Pagar | 1.800.000,00 |
| Títulos Devolvidos a Cobrar | 101.475,00 | | 4.255.198,70 |
| | 4.143.931,10 | Créditos Privilegiados: | |
| | 11.021.873,30 | Banco do Brasil, S/A, c/ Emp. | 1.435.540,60 |
| Realizável em Longo Prazo | | Impostos a Pagar | 88.697,10 |
| Investimentos: | | | 1.524.237,70 |
| Empréstimos Compulsórios | 264.860,40 | | 5.779.436,40 |
| Cia. Catarinense de Seguros, c/Ações | 300,00 | Compensação | |
| | 265.660,40 | Valores de Terceiros: | |
| Compensação | | Caução da Diretoria | |
| Valores de Terceiros: | | | 150.000,00 |
| Ações em Caução | 150.000,00 | Valores em Poder de Terceiros: | |
| Valores em Poder de Terceiros: | | Endossos para Caução .. | |
| Banco do Brasil, S/A, c/1 | 1.795.430,00 | | 2.459.380,00 |
| Banco do Brasil, S/A, c/2 | 663.950,00 | Empenhos: | |
| | 2.459.380,00 | Seguros de Valores ... | |
| Empenhos: | | | 10.500.000,00 |
| Valores Segurados | 10.500.000,00 | | 13.109.380,00 |
| | 13.109.380,00 | | |
| | | | Cr\$ 31.787.091,10 |
| | | | Cr\$ 31.787.091,10 |

Belém, 31 de dezembro de 1959.

(a) Hugo Martini
Presidente(a) Jaguarahara Gomes de Oliveira
Contador C. R. C.-Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

| — D E V E — | | — H A V E R — | |
|--|-------------------|---|-------------------|
| Resultados do Exercício | | | |
| Encargos do Exercício | | Lucro verificado em diversas contas | |
| Despesas administrativas | 2.142.710,00 | | 2.970.613,00 |
| Despesas pessoais | 1.278.047,90 | | |
| Despesas Tributárias | 2.299.444,70 | | |
| Despesas vendas | 140.448,00 | | |
| Despesas Financeiras | 14.040,10 | | |
| Despesas Diversas | 149.500,50 | 6.024.191,20 | |
| Provisões | | | |
| Fundo p/Cobranças Duvidosas | 150.850,00 | | |
| Fundo p/Dep. Mov. e Utensílios | 11.013,40 | 161.863,40 | |
| Lucro Líquido Cr\$ 2.784.558,40, Distribuído como segue: | | | |
| Previsões: | | | |
| Fundo de Reserva Legal, 5% | 139.227,90 | | |
| Gratificações | | | |
| A Diretoria, 10% | 278.455,90 | | |
| Dividendos a Pagar | | | |
| 15% do Capital | 1.800.000,00 | | |
| Lucros e Perdas | | | |
| Saldo que passa para 1960 | 566.874,60 | 2.784.558,40 | |
| | Cr\$ 3.970.613,00 | | Cr\$ 3.970.613,00 |

Belém, 31 de dezembro de 1959.

(a) Hugo Martini
Presidente(a) Jaguarahara Gomes de Oliveira
Contador C. R. C.-Pa. 6341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Martini, Importadora de Móveis, S/A, examinaram a documentação e livros assim como o Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício de 1959, tendo encontrado tudo em boa ordem, são de parecer que as contas da diretoria sejam aprovadas pela Assembléia Geral de acionistas.

Belém, 2 de março de 1960.

(aa) Geraldo Ferreira Lima
Daryberg de Jesus Paes Lobo
Oswaldo Sabino de Freitas

(Ext. — 26/3/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SÁBADO, 26 DE MARÇO DE 1960

NUM. 5.100

ACÓRDÃO N. 97
Apelação Cível de Santarém
Apelante: — A firma Comercial Zeca B.B.C.

Apelado: — O Banco do Brasil S. A.

Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — Sendo conexas e propostas simultaneamente a ação cominatória e a de consignação em pagamento, deve o Juiz mandar reunir os respectivos processos para decidir a questão numa só sentença, na ação principal, que é a cominatória.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Santarém, sendo apelante José da Costa Pereira, também conhecido por Zeca B.B.C.; e, apelado o Banco do Brasil, S.A.

O Banco do Brasil, Sociedade Anônima com sede na Capital Federal e Agência na cidade de Santarém, neste Estado, propôs por seu bastante procurador, no Juízo de Direito da referida Comarca, uma ação de consignação em pagamento contra Zeca B. B. C., firma comercial supostamente estabelecida na dita cidade de Santarém. Trata-se da quantia de Cr\$ 12.000,00, constante de cheque emitida, nesta capital, a favor do apelante, a quem o apelado deixou de pagar em virtude de não ter-se apresentado como representante da firma favorecida a pessoa que compareceu para receber a mencionada importância, antes de chegar a Agência do apelado, em Santarém, a confirmação da emissão do cheque.

A ação foi contestada por José da Costa Pereira, mais conhecido por Zeca B. B. C., ou simplesmente B. B. C., brasileiro, casado, mecânico, comerciante, proprietário, residente na cidade de Santarém, Rua João Pessoa, n. 137.

Diz o contestante que a expressão "firma comercial" foi acrescentada ao seu apelido pelo funcionário do Banco, em Belém, "um tanto à revelia do emitente no cheque que ajeitando melhor a transação".

Sustenta o réu, ora apelante, que o procurador do autor, ora apelado, sendo seu funcionário de categoria, não tem capacidade para ingressar em Juízo em nome do apelado, e bem assim que deve este se r julgado conceder da ação e condenado ao pagamento das custas do proces-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

so e dos honorários do advogado do apelante.

Ouvido sobre a contestação, declarou o autor que seu procurador não está impedido de advogar, pelo que merece ser desprezada a preliminar a tal respeito levantado pelo contestante a quem uma vez reconhecida a liquidez de seu direito, nada mais resta senão conceder-se autorização para receber a quantia reclamada.

O gerente do autor, ao depor em Juízo, afirmou que não se efetuou o pagamento da quantia em questão, visto não ter sido possível identificar o beneficiário; que sabia que José da Costa Pereira tem o apelido de Zeca B.B.C., mas foi-lhe recusado pagamento, porque nos cheques bancários deve figurar o nome verdadeiro e não apelidos.

O réu interpôs a competente apelação da sentença que julgou subsistente o depósito da quantia demandada, estando o recurso devidamente arrazoado pelas partes.

Na mesma data da propositura da ação de consignação em pagamento, isto é, a 22 de maio de 1957, Zeca B. B. C., à vista da recusa de pagamento do cheque, propôs contra o agente do Banco do Brasil uma ação cominatória, que foi contestada em 3 de junho do mesmo ano (fls. 61 e 69).

Antes, a 31 de maio (fls. 62), o Juiz "a quo" mandou juntar os autos da ação de depósito aos da ação cominatória, dada a evidente conexão de causas, e, entretanto, em vez de decidir a questão numa só sentença, na ação principal, que é a cominatória, antecipou o julgamento da ação acessória de consignação em pagamento.

O próprio autor, gerente da Agência do Banco do Brasil em Santarém, conforme consta de seu depoimento pessoal a fls. 28, sabia que José da Costa Pereira, portador do cheque, tinha o apelido de Zeca B. B. C., não havendo, portanto, dúvida alguma sobre a sua identidade, nem razão para negar-lhe pagamento, com o qual o Banco concordou plenamente (fls. 25).

Ora, desde que as duas ações foram propostas simultaneamente e tendo-se em vista a manifesta conexão entre as mesmas, de-

via o Juiz mandar suspender o prosseguimento da ação de consignação, sustar o depósito e decidir a questão dentro da cominatória, como ação principal.

Reza o art. 318, do Código de Processo Civil: — "Se a ação tiver sido intentada por haver ignorância ou dúvida sobre quem deva receber, efetuar-se-á o depósito no dia prefixado para o recebimento...".

"Parece que neste caso", escreve de Plácido e Silva, "o texto dispensa a citação preliminar, podendo esta vir antes ou depois do depósito". (Comentários ao Código de Processo Civil, 10. volume, 2a. edição, .. 1941, pág. 320, n. 485).

Colhe-se, porém, do disposto no art. 975, do Código Civil, que o credor será citado para vir ou mandar receber, nos casos do art. 973, ns. I, II e III, ou para provar o seu direito, na hipótese do mesmo art. 973, n. IV, isto é, quando "ocorrer dúvida sobre quem deva legitimamente receber o objeto do pagamento".

E, portanto, o próprio Código Civil que manda fazer a citação preliminar do credor antes do depósito, revela focalizar que, já estando depositado no Banco o dinheiro destinado ao pagamento do cheque, não se compreende a necessidade de se fazer novo depósito noutra entidade autárquica para chegar-se ao mesmo fim objetivado pelo interessado, sujeitando-o a protelações descabidas.

Nestas condições, e à vista do exposto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento à apelação para mandar que o Juiz "a quo" faça anexar a ação de consignação em pagamento aos autos da ação principal, que é a cominatória, e decida como de direito.

Custas afinal. — P. e R.

Belém, 29 de agosto de 1958. (aa.) João Bento de Souza, Relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de março de 1960.

Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 98
Agravo de Marabá

Agravante: — Nagib Mutran.
Agravados: — O Prefeito Municipal de Marabá e o Delegado de Polícia do Município.

Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — O mandado de segurança não tem cabimento contra a tese afirmada na lei e sim contra os atos de sua execução, desde que sejam lesivos de direitos constitucionalmente assegurados.

Vistos, relatado se discutidos estes autos de agravo de petição da Comarca de Marabá, sendo agravante, Nagib Mutran; e, agravados, o Prefeito Municipal de Marabá e o Delegado de Polícia do Município.

Declara o agravante que o Prefeito Municipal de Marabá e o Delegado de Polícia local pretendem impedi-lo de, no livre exercício de sua profissão de comerciante, exportador carne gado para Belém, sem o prévio pagamento do imposto de indústria e profissão, em cada embarque.

A vista disso, o agravante requereu mandado de segurança preventivo ao Juiz de Direito de Marabá, sendo-lhe deferido o pedido de suspensão liminar do ato impugnado.

Diz o Prefeito Municipal, nas suas informações, que não existe nenhum ato que justifique se ameaçada de violência de que se queixa o impetrante.

Por sua vez, informa o Delegado de Polícia que "nunca assumiu o papel direto de cobrança de imposto, pois lhe falta competência legal para assim proceder".

O Juiz denegou a segurança impetrada, mas deixou de casar a suspensão liminar do ato impugnado.

O Procurador Geral do Estado opina pela confirmação da sentença agravada.

Não provou o impetrante a existência de ato executório da lei o houvesse privado de exercer a sua profissão.

E contra o ato executório, ensina Themistocles Cavalcanti, que se deve promover a ação judicial e não contra a tese afirmada na lei, cuja execução depende da autoridade administrativa. (Do Mandado de Segurança, 3a. edição, 1943, pág. 109).

Pondera ainda o mestre invocando: "é preciso que o direito haja sido efetivamente lesado"

para justificar o recurso ao mandado de segurança, não sendo suficiente a criação da norma, cujo cumprimento pode não se efetivar ou que poderá eventualmente ser executada de forma que não venha ferir direito constitucionalmente assegurados". — (Obr. cit., pág. 109).

Na falta, pois, de ato executório, não há prova concreta de lesão de direito líquido e certo.

Em tais circunstâncias, cabível não é qualquer apreciação sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei impugnada pelo impetrante.

Em suma, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, a medida tem de visar o ato de execução e não a autoridade que expediu a lei relativa ao imposto considerado ilegal pelo requerente.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de voto, negar provimento ao agravo para confirmar a sentença agravada e cassar a suspensão liminar do ato impugnado.

Custas pelo impetrante. — P. e R.

Belém, 9 de agosto de 1957.
(a.) João Bento de Souza, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Cursino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de março de 1960.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de março de 1960.
(a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 99
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Diógenes Cefezaki e Colêa Laceda Cafezakis.
Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Diógenes Cafezakis e Clêa Lacerda Cafezakis.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, integrado neste o relatório de fls., sem discrepância de votos negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada, eis que no processo foram atendidos todos os requisitos e formalidades legais, pagas as custas pelos apelados.

Belém, 4 de março de 1960.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente — Osvaldo Pojucan Tavares, Relator — Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO N. 100
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Nelson Ribeiro e Angela de Castro Ribeiro.
Relator: — Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória do desquite amigável em cujo processo se observaram os requisitos e formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Nelson Ribeiro e Angela de Castro Ribeiro.

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, integrado neste o relatório de fls. 9, em votação unânime negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada homologatória do desquite e acórdão celebrado entre os conjugues mencionados; vez que no processo foram observados todos os requisitos e formalidades legais.

Custas, na forma da lei.
Belém, 4 de março de 1960.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente — Osvaldo Pojucan Tavares, Relator — Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO N. 101
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — José Casemiro Ribeiro e Maria de Nazaré Pantoja Ribeiro.

Relator: — Desembargador Os-

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 10-3-1960
Juízo de Direito da 1a. Vara e Diretor do Forum.

Juiz — Dr. Roberto Cardoso Freire Silva.

Escrivão Odon Cardoso:
Inventário de Waldemar Carrapatoso Franco. — Digam aos interessados.

Escrivão Santiago:
Inventário de Olinda Gonçalves Nunes. — Julgou por sentença o cálculo.

— Idem de Messody José Azulay: R., José Rubem Azulay. — Mandou lavar o termo.

— Entrega de menor orfã: R. Rosa Barbosa de Oliveira: R., Teresinha da Luz Barros. — Sejam ouvidas a requerente e dona Luíndia de tal, em poder de quem está a referida menor, cuja posse se discute, para melhor esclarecimento do fato narrado na inicial.

— Arrecadação de espólio: A., Hospital da Ordem de São Francisco; falecido, Fatar Bembaba. — Mandou proceder à arrecadação no próximo dia 24 do corrente, às 16 horas.

Escrivão Sarmento:
Inventário por falecimento de Joaquina Adelaide de Melo. — Mandou notificar o sr. Miguel Felix de Melo.

— Ação ordinária: A., Durval Nogueira: R., Estelinda de Jesus Soares. — Cite-se.

Escrivão Leão:
Ação de despejo: A., Fernando Monteiro Valdez: R., Hêlia Charrone Banna. — Cite-se.

— Idem de Deolinda Rosa G. Galeão: R., Oscar Ferreira dos Santos. — Designou o dia 23 do corrente, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Rui Barata:
No requerimento de Julia da Silva Ferreira. — Cite-se.

— Ação de despejo: A., Inês Sipaúba Amorim: R., José Tupinambá Alho. — Mandou entregar documentos.

Juiz de Direito da 3a. Vara.
Juiz — Dr. Clavo Guimarães Nunes.

Escrivão Rui Barata:
No requerimento de Mendes Carneiro & Cia. Ltda. — Conclusos.

Juiz de Direito da 5a. Vara.
Juiz — Dr. José Amazonas Pantoja.

valdo Pojucan Tavares.

EMENTA: — É de se confirmar a sentença homologatória de desquite por mútuo consentimento, quando no processo tenram sido observados os requisitos e formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, José Casemiro Ribeiro e Maria de Nazaré Pantoja Ribeiro.

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime negar provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida e com a qual foi homologado o desquite amigável em apreço, eis que no processo foram observadas as formalidades legais.

Custas, na forma da lei.
Belém, 4 de março de 1960.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente — Osvaldo Pojucan Tavares, Relator — Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ-BELÉM, 21 DE MARÇO DE 1960.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Petições de pedidos de registro de nascimento de Maria José Neves Monteiro, Maria Freitas de Oliveira, Miguel dos Santos Souza, Maria de Nazaré Marques Campos, Maria Emília Rebêlo Liz, Sebastião Batista da Gama, Geraldo de Souza e Antonio Ezidio de Oliveira.

Escrivão Leão:
Carta precatória do Juiz de Direito da Comarca de Marabá ao Juiz de Direito da 5a. Vara. — Mandou remeter os presentes autos ao Juiz deprecante.

Escrivão Rui Barata:
No requerimento de Antonio de Oliveira. — Conclusos.

Juiz de Direito da 7a. Vara.
Juiz — Dr. Eduardo Mendes Patriarcha.

Casamentos de Adalberto Leal Ferreira e Alice Pereira Demolakis. — Julgou-os habilitados.

— Idem de Marcos Antonio Nogueira da Mota e Alzira Faustina Gomes. — Despacho idêntico.

— Petição de Fernando Silva. — Mandou entregar o título de eleitor.

— Idem de Aureliano Chavantes de Freitas. — Idêntico despacho.

Escrivão Sarmento:
Inventário de José Pereira da Silva. — Mandou citar os herdeiros.

— Desquite litigioso: A., Austregésio Bezerra Falcão; R., Deonélia Seixas Falcão. — Esclareçam as partes as provas que desejam produzir.

Escrivão Pepes:
Declaração de crédito: W. Andersen. Fal. de Araújo Pereira. — Mandou a escriturário observar a intimação é pessoal feito.

Escrivão José Sampaio:
Justificação de Manoel de Souza Mendes. — Julgou por sentença procedente e mandou entregar os autos ao justificante.

— Alimentos: A., Isa Nazaré de Lima Sampaio; R., João Araújo Sampaio. — Mandou citar o réu par contestar a presente ação, querendo.

— Suprimento de consentimento materno, para efeito de casamento: R., Adna Monteiro Cecir. — Julgou procedente o pedido.

Escrivão Armando Sá:
Ação de alimentos: A., Nila da Silva Cunha; R., Sandoval dos Ra-

mos Cunha. — Designou o dia 23 de maio, às 10 horas, para a audiência.

Juiz de Direito da 10a. Vara.
Juiz — Dr. Washington Carvalho da Costa.

Escrivão José Sampaio:
Mandado citatório contra a firma Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A., para pagamento de Cr\$ 28.034,80, correspondente à indenização devida por acidente ao operário Miguel Borges da Silva.

Pretoria do Cível e Comércio.
Pretor — Dra. Leda Horta Souza Moita.

Escrivão Sarmento:
Justificação judicial: J. Mário Gillet Soares. J. Manoel Oneide Carvalho. — Mandou renovar as diligências para o dia 29 do corrente, às 10 horas.

— Reintegração de posse: A., Antonio Maria Fidalgo; E., José Brilhante Araújo Filho. — Em prova do tríduo.

— Ação executiva: A., Manoel Costa; R., Pedro Segundo de Souza. — Ao contador.

— Idem de Maria Manuela Douteil; R., José Bezerra Menezes. — Diga ao réu.

Escrivão Pepes:
Ação ordinária: Offsst Gráfica Seikel; Loteria do Estado do Pará. — Em especificação de provas.

— Executiva: F. Mendonça & Cia. Ltda.; R., Osmar de Souza Chagas. — Seja requerido ao dr. Secretário de Segurança Pública a força policial necessária para o cumprimento do mandado requerido.

— Ação de despejo: A., Joana Suano Conte; R., Antonio Oliveira Monarte. — Designo o dia 4 do mês próximo, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Rui Barata:
No requerimento de José Ferreira Diogo. — Deferido.

2a. Pretoria Cível.
Pretor — Dr. José Anselmo Santiago.

Escrivão Rui Barata:
No requerimento de Julia da Silva Ferreira. — Mandou citar.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 1960

Juiz de Direito da 1a. Vara e Diretor do Forum

Juiz — Dr. ROBERTO CARDOSO FERREIRA SILVA

Esc. Sarmento:
Vistoria; A., Maria José Leão Duarte; R., Dulcinea Mateus Alves — Como pede.

— Ação executiva; A., Manoel Sanches & Cia.; R., J. D. Alves Companhia — Mandou dar ciência as partes e depois voltem conclusos.

Esc. Pepes:
Ação ordinária; A., Humberto Maradei Pereira; R., Zacarias Pereira — Mandou renovar as diligências para o dia 30, às 10 horas.

Juiz de Direito da 3a. Vara
Juiz — Dr. CLAVO GUIMARAES NUNES

Esc. Sarmento:
Ação ordinária; A., Durval Nogueira e Ernesto Chaves Neto; R., Bento José da Silva — Mandou renovar as diligências para o dia 4 de abril as 10 horas, feitas as intimações necessárias.

— Reintegração de posse; R., Maria de Gusmão Soares; R., Altina M. Costa e seu marido — Mandou cumprir o despacho de fls.

Esc. Pepes:
Inventário de Antonio Muniz Pereira; R., Maria Antonia Pereira — Mandou citar por edital.

— Ação Executiva; A., Mendonça; R., Alzira Fonseca

Mandou remeter os autos à distribuição.

—Emissão de posse; A., Francisco de Jesus Ferreira Brito; M., Maria Celina Guedes Pinto — Designou o dia 30 de maio, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

—Ação ordinária; A., Ocrim do Brasil S. A.; A., Ranificadora Reunidos — Mandou aguardar em cartório os laudos.

Esc. Queiroz:

Ação de Comisso; A., Prefeitura Municipal de Belém; R., Theodora Ferreira de Andrade Chaves — Nomeou curador a lide o Dr. Fernando Cruz.

—Reclamação trabalhista; A., Olivar Rodrigues Pinagés; R., D. E.R. — Designou o dia 30 do corrente, às 11 horas para audiência de instrução e julgamento.

Juizo de Direito da 5a. Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Pedidos registro de nascimento de Maria Pereira dos Santos, Antonia de Souza Amanajás, Evlhasio Pinheiro Souza Brigida, Maria de Nazaré de Souza, Raimunda da Conceição Neves, Maria Alice de Souza Monteiro, Manoel Inácio Souza Monteiro, Raimundo de Souza Monteiro, Moisés de Souza Monteiro, Jorge Tenório Cardoso, Maria de Nazaré Duarte, Maria Pereira de Souza, Maria de Souza Barbosa Lopes, Manoel dos Santos Silva, Conceição Santos Gomes, Mario Araújo dos Santos, José de Ribamar Serrão, Maria de Nazaré da Conceição, Nadir Gomes Paes, Maria do Carmo Nascimento, Wilson Andrade Cecim, Hercília Ferreira da Silva, Olima da Silva de Oliveira, Romualda Maximiana Amelia Leitão.

Juizo de Direito da 6a. Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Esc. Gueiros:

Mandado de segurança; A., Rudolf Júlio Hering; R., IAPM —

Mandou dar vista ao Dr. Procurador da República.

Juizo de Direito da 7a. Vara Juiz — Dr. EDUARDO MENDES PATRIARCHA

Escrivã Sarmento:

Desquite litigioso; A., Raimundo Rodrigues Lopes; R., Osmarina Rodrigues Lopes — Mandou intimar.

—Execução de sentença; A., Nilza Engracia Duarte; R., Waldemar C. Bordaio — Mandou cumprir o vetterando acórdão.

Esc. Armando Sá:

Ação de Alimentos; R., Raimunda Santos Gomes; R., Luiz Gonzaga Gomes — Designou o dia 8 de abril, às 10 horas para audiência.

Pretoria do Cível e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

Escrivã Sarmento:

Ação de despejo; A., Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S. A.; R., Luiz Orival de Moraes — Cite-se.

—Ação executiva; A., Internacional Representações S. A.; R., Hamilton Dias — Cite-se.

Esc. Pepes:

No requerimento de Enid Maria Corrêa; R., Maria de Souza Costa — Cite-se.

—Idem, ide Souza Mendonça; R., Companhia Ltda.; Armando do Carmo Braga — Cite-se.

2a. Pretoria do Cível Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO SANTIAGO

Esc. Pepes:

Notificação; Raimundo Rodrigues de Aguiar; A., Abigail Teles Henriques — Notifique-se.

—Ação de despejo de Enid Maria Corrêa; R., Simplicio do Carmo — Cite-se.

—Ação de despejo; A., Manoel Bahia de Barros; R., Dr. Francisco Frota Aguiar — Designou o dia 6 do p. mês às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

bém, a citação da firma Gomes Pinto & Cia., como endossatária. Termos em que, D. e A. esta, com procuração e documentos, pede e espera deferimento. Belém, 16 de dezembro de 1959. a) p. p. Pedro Bentes Pinheiro." — Despacho — "D. e A. Cite-se. Em, 21-12-1959. a) Eduardo Patriarcha." — Certidão de fls. 9 — Verso — "Certificamos em cumprimento do mandado junto, que deixamos de citar o Sr. Adelino Gomes de Moraes por ter o mesmo fugido desta cidade para lugar incerto e não sabido. O referido é verdade. Belém, 11 de fevereiro de 1960. Os Oficiais de Justiça. a) Igal Caetano Sarmanho. a) Eneidino Fernandes Muniz." — Em virtude do que, pelo presente, fica citado o senhor Adelino Gomes de Moraes para responder a ação mencionada, dentro do prazo ora estipulado. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de março de 1960. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalicio do Cartório do Quarto Ofício Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Eduardo Mendes Patriarcha Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital

(Dias — 16. 26/3 - 6/4/60)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

EDITAL

Pelo presente ficam notificados Gomes & Pinto — Restaurante Ritz, reclamados nos processos de reclamação nrs. 1.399, 1.400, 1.403, 1.405, 1.406 e 1.410/59, em que são reclamantes Orivaldo Carneiro da Rocha, Manoel Oliveira Lobo, Manoel Marques da Costa, Lucimar Medeiros Alencar, Maria Pereira dos Santos e Leonar Alves Paiva, que o Exmo. S. Dr. Juiz Presidente desta Junta lavrou a seguinte sentença: "Resolve fixar a parte ilíquida da condenação que beneficiou Orivaldo Carneiro da Rocha em doze mil cruzeiros e o seu total na quantia de vinte e hum mil cruzeiros; a parte ilíquida da condenação que beneficiou Lucimar Medeiros de Alencar em cinco mil novecentos e setenta cruzeiros e o seu total na quantia de dezessete mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros; a parte ilíquida da condenação que beneficiou Maria Pereira dos Santos em vinte mil e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos e o seu total na quantia de trinta e dois mil cento e vinte e três cruzeiros e noventa centavos; a parte ilíquida da condenação que beneficiou Leonar Alves de Paiva em oito mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e o seu total na quantia de dezesseis mil novecentos e quarenta e três cruzeiros; somando o total da condenação imposta a Gomes & Pinto — Restaurante Ritz — A importância de cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e hum cruzeiros e noventa centavos. Custas pela reclamada, sobre os valores das condenações, na importância de quatro mil duzentos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 25 de março de 1960. MACHADO COELHO Chefe de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ANUNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de março corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes:

Embargos Penais — Capital — Embargante — João Benedito Batista — Embargada — Justiça Militar — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Mandado de Segurança — Idem — Requerente — João Duarte de Sousa — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Des. Oswaldo de Brito Farias.

Idem — Idem — Idem — Requerente — Antonio Gomes da Silva Filho — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, foram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Ana Margarida Freitas de Castro; e, Apelado, Amadeu de Andrade Carvalho, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de março de 1960.

LUIS FARIA — Secretário

JUSTIÇA DO TRABALHO 3a. REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Pelo presente, fica citado Carlos Santiago & Cia. Ltda. à Antonio Barreto, n. 509, para pagar, em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de cinquenta mil seiscientos e sessenta e seis cruzeiros, correspondente ao principal e custas do acórdão homologado nesta Junta em 7 de março corrente, em que foi reclamado no processo n. 1a. J.C.J. — 1.306/59, cujo teor é o seguinte: O reclamado pagará ao reclamante, dentro de vinte e quatro horas, por intermédio da Secretaria da Junta, a importância de cinquenta mil cruzeiros como liquidação do valor total do pedido. Custas proporcionalmente sobre o valor do acórdão, na importância de seiscientos e sessenta e seis cruzeiros, para cada uma das partes, em selos federais. Caso não pague, nem garenta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 22 de março de 1960. Eu, Helena Maria Freire Chaves, Auxiliária Judiciária "H", datilografei e eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA Juiz Presidente.

EDITAIS — JUDICIAIS

CITACAO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, juiz de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que por parte de Milton Barata, brasileiro, capitão cujo inteiro teor vai a domicílio nesta cidade, nos autos de ação executiva que move contra Adelino Gomes Moraes, brasileiro, presumivelmente casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, lhe foi apresentada a petição cujo inteiro teor vai a seguir transcrita e seu despacho, a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara. — Diz Milton Barata, por seu bastante procurador judicial subscrito, nos autos da ação executiva que requereu contra Adelino Gomes Moraes, por esse Juizo, expediente do Escrivão Dr. Ruy Barata, que se encontrando o réu ausente desta cidade, em lugar incerto e não sabido, como atestam os oficiais de Justiça encarregados da diligência, vem requerer a v. excia. se digne de autorizar a citação do mesmo, por edital, na forma da lei. Termo em que, pede e espera Deferimen-

to. Belém, 17 de fevereiro 60. a) p. p. Pedro Bentes Pinheiro". — Despacho — "Defiro o pedido retro. — Cite-se, com o prazo de 30 dias. Belém, 22 de fevereiro de 1960. a) Eduardo Patriarcha." — Petição Inicial de Fls. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem esta fôr distribuída. Diz Milton Barata, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu bastante procurador judicial subscrito, ut instrumento de mandato anexo) que, sendo credor de Adelino Gomes de Moraes, brasileiro, presumivelmente casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, pela importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), proveniente da inclusa nota promissória, vencida, protestada e não paga, quer propôr contra o devedor antes qualificado a competente ação executiva para cobrança da mencionada dívida, pelo que requer a V. Excia. se digne de, mediante mandado, determinar a citação do devedor para, no prazo de 24 horas, vir ou mandar liquidar o débito, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos dos seus bens quantos bastem para o resgate do principal, juros de mora e custas judiciais, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até final sentença que julgue procedente e válida a penhora. Requer tam-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — SÁBADO, 26 DE MARÇO DE 1960

NUM. 1.095

ACÓRDÃO N. 2.225
(Processo n. 5.103)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Graziela Ferreira Braga, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10-2-56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, no cargo de Inspetor de Alunos, classe E, do Quadro Único, lotada no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", correspondente aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta cruzeiros), acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 10 de junho de 1958.
— (aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — RELATÓRIO: "O processo n. 5103 originou-se no ofício n. 458, de 23-5-58, do exmo. sr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo para registro a aposentadoria de Graziela Ferreira Braga, no cargo de Inspetor de Alunos, classe E, lotada no Colégio Estadual "Paes de Carvalho". Os autos executivos constam dos autos às fls. 6 e 3. O segundo, de n. 2.486, de 23-5-58, fixa os proventos da aposentadoria em Cr\$ 36.960,00, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 10% referentes ao adicional por tempo de serviço. A aposentadoria foi requerida como se verifica do documento de fls. 9 dos autos. O laudo de inspeção de saúde (fls. 10), especifica que "a examinanda está incapaz para o serviço público, devendo ser aposentada. Diagnóstico codificado (434.1 e 450), que correspondem, respectivamente, à "insuficiência cardíaca congestiva" e "arteriosclerose generalizada". Pelo documento de fls. 11, verifica-se que o tempo de serviço da funcionária é de 13 anos, 7 meses e 22 dias. O processo foi regularmente instruído, com os pareceres técnicos, todos pelo deferimento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

do pedido, inclusive o parecer da Procuradoria deste Tribunal".

VOTO: — "Deiro o registro".
Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator

José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.443
(Processo n. 5.474)

Requerente — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Dolores Nunes de Lemos, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10-2-56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de Professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, com os proventos de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de novembro de 1960.

— (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, no exercício eventual da Presidência, na forma do inciso II, Seção III, do art. 18, do Regulamento Interno. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator. — RELATÓRIO: "O bacharel Arnaldo Moraes Filho, em ofício de 28 do mês recém-findo, solicitou a esta Egrégia Corte, registro da aposentadoria "ex-officio" da professora Dolores Nunes de Lemos, no cargo que exerce no magistério escolar, do padrão G, lotada em Grupo desta Capital.

Para esse efeito foi submetida a exame de saúde; a Junta Permanente de Inspeções, classificou-a de acordo com a Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, nos arts. 440, 450

e 385 — bilateral, que corresponde às doenças "hipertensão com doença do coração, artério esclerose generalizada e catarata em ambos os olhos", respectivamente. Daí, como afirma o respectivo laudo médico, tornou-se incapaz definitivamente para o serviço público. Todos os órgãos técnicos do Governo opinaram pela concessão da aposentadoria como se vê dos autos. Possui a servidora Pública em questão, mais de 10 anos de serviço público (documento de fls. 10). O Executivo expediu dois decretos concretizando o benefício à requerente, fôlha dos autos 4 e 6. Os cálculos dos proventos estão exatos, isto é, Cr\$ 39.600,00, anuais. Ouvida a ilustrada Procuradoria, foi pela acatenação legal dos atos do Governo. E' o Relatório.

VOTO: — "Registre-se o ato do Executivo, na forma da lei".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, presidente (inciso II, Seção III, art. 18 do R. I.): "Com apóio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira
no exercício eventual da Presidência, na forma do inciso II, Seção III, art. 18 do R. I.)

Augusto Belchior de Araújo
Relator

José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.098
(Processos nrs. 3.808, 3.829, 3.916, 3.973, 4.167, 4.352, 4.317, 4.479, 4.780, 4.897, 4.695, e 4.779).

2o. JULGAMENTO
(Prestação de contas do Centro de Saúde N. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1957).

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu, para este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do Centro de Saúde N. 1, da Secretaria de Saúde Pública, referente ao emprégo de dotações orçamentárias constantes da tabela 9a., da lei n. 1.420, de 26-11-56, cumprido o Venerando Acórdão n. 2.881, de 30-10-59, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 17-1-60, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como

aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar o presidente do Tribunal a expedir o competente Alvará de quitação a favor do sr. Paulo Leproust Pinto da Costa, exerceu a chefia do Centro de Saúde N. 1, no ano de 1957, correspondente à importância de Cr\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) pois o restante foi movimentado diretamente pela própria Secretaria de Estado de Finanças.

Belém, 11 de março de 1960.

(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo — Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo — Relator: —

"Este processo foi julgado em sessão plenária de 30/10/59, originando, então o Acórdão n. 2.881, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 17 de Janeiro de 1960, n. 19.231.

Tratava-se da prestação de contas do Centro de Saúde N. 1, sob a responsabilidade do seu então chefe Dr. Paulo Leproust Pinto da Costa, referente nos recebimentos dos duodécimos no Tesouro do Estado, do crédito orçamentário de 1957, e sua legal aplicação.

Eis os termos do referido Acórdão: "Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que, reaberta a instrução pela Auditoria competente, seja esclarecido:

a) se houve economia orçamentária em 1957, na dotação de "Despesas Diversas", e qual a razão do Centro de Saúde N. 1, prestar contas de Cr\$ 15.750,00;

b) o paradeiro das "sub-assignações": Cr\$ 60.000,00 para "Material de escritório" e de Cr\$ 480.000,00 destinados a "Material de Farmácia", constante da tabela n. 92, dotações para o Centro de Saúde n. 1, também do Orçamento de 1957.

Belém, 30 de Outubro de 1959.

(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo — Relator. — João Camarço — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Encontrando-se o Auditor Dr. Benedito Nunes, em gozo de licença especial, foi reaberta a instrução pelo Auditor convocado Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, que desincumbiu-se da missão a con-

fante produzindo as necessárias diligências com pleno êxito, como se evidenciou nos autos.

S. Excia. o honrado Procurador geral, Lourenço do Vale Paiva, ante o saneamento nos autos e o preenchimento das lacunas que tinham sido observadas, face ao intento, ao cumprimento do Acórdão n. 2.991, intercou em parecer da fl. 202 processo em condições de julgamento.

Tudo mais consta dos autos. Ite posto, aprovo as contas em apreço para ser concedido ao Dr. Paulo Lourenço Pinto da Costa que em 1957, exercia as funções de chefe do Centro de Saúde n. 1, o necessário alvará de quitação das contas apresentadas a S. Excia. naquêllec exercício financeiro do Estado.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Tendo o exmo. sr. ministro relator que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por êle indicada".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — "De acôrdo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente — "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
José M. de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N. 3.099
(Processos nrs. 4.240, 4.675, 4.688, 4.615, 4.754 e 4.983).

(Prestação de contas do Serviço de Malária Anti-Culex, no exercício financeiro de 1947).
Requerente: A Secretaria de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças, remeteu a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do Serviço de Malária e Anti-Culex, da Secretaria de Saúde Pública, cuja dotação constante da Tabela 104, da lei orçamentária de 1957, foi entregue a Circunscrição Pará, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério de Saúde, na pessoa do dr. Luiz Miguel Scaff, chefe da referida Circunscrição, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do dr. Luiz Miguel Scaff, na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Belém, 11 de março de 1960.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo — Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.
Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: Relator: — "Este processo, diz respeito a prestação de contas do Serviço

de Malária Anti-Culex, referente a Despesas Diversas, relativo ao exercício financeiro de 1957 oriundas dos processos nrs. 4.240, 4.675, 4.688, 4.615, 4.754, 4.983.

As irregularidades constatadas no processo foram sanadas por seus responsáveis, conforme consta de folhas 224 e 225 dos autos.

A Junta Procuradoria manifestou-se favorável.
Sob a aprovação da presente prestação de contas.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira — "Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto directo com os autos reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por êle indicada".

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado — "De acôrdo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Presidente — "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
José M. de Vasconcelos Machado

ACÓRDÃO N. 3.100
(Processos nrs. 2.093, 5.130, 5.499, 5.308, 5.244, 5.335, 5.484, 5.444, 5.529, 5.699, 5.536, 5.614, 5.780, 5.626 e 5.666).

(Prestação de contas da Colônia do Prata, da Secretaria de Saúde Pública, no exercício de 1958).
Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas da Colônia do Prata, subordinada à Secretaria de Saúde Pública, referente ao emprêgo de dotações orçamentárias constante da tabela 98, da lei de meios então em execução, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do dr. Humberto Lima dos Santos, que, em 1958, exerceu a direção da Colônia do Prata, na importância de Cr\$ 1.503.460,10 (hum milhão quinhentos e três mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e dez centavos).

Belém, 11 de março de 1960.
(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo — Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. Augusto Belchior de Araújo — Relator — Este processo é o de resumo dos parciais de n. 2.093, 5.499, 5.130, 5.368, 5.244, 5.335, 5.484, 5.444, 5.529, 5.699, 5.536, 5.780, 5.614 e 5.626, que correspondem à prestação de contas apresentadas a este Egrégio Tribunal de Contas, pela Colônia do Prata, que recebeu à conta da tabela n. 98, das sub-consignações

o que abaixo descrevo:
Material de Consumo 372.000,00
Despesas Diversas pronto pagamento 24.000,00
Taxes e bebidas alcoólicas (quarta parte) 1.007.460,10
Cr\$ 1.503.460,10

Estes recebimentos foram feitos no exercício de 1958, a cuja responsabilidade coube ao Dr. Humberto Lima dos Santos que exercia as funções de diretor daquela Colônia, na época. A instrução do processo foi iniciada pelo Auditor Benedito Nunes, agora conhecida pelo Auditor convocado Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona. Por quenos incidentes que constituíram meras irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas deste T. C., foram de pronto sanadas. S. Excia. o digno Procurador Professor Lourenço do Vale Paiva, face a regularização do processo, considerou em forma legal, a apreciação do Plenário. O digno Auditor Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona, em seu minucioso parecer de fls. ... descreveu a aplicação de verba por verba, e como as secções técnicas ouvidas por último deram os comprovantes como legais, de cuja autenticidade não houveram dúvida, concluiu seu relatório, achando as ditas contas merecedoras de aceitação.

Isto posto, aprovo as contas apresentadas pelo Dr. Humberto de Lima Santos, como responsável pela Colônia do Prata, em 1958, para lhe conceder o necessário Alvará de Quitação.

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira — "Tendo o exmo. sr. min. relator, que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por êle indicada".

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana — "Aprovo-as".

Voto do sr. min. Presidente: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
José M. de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana.

RESOLUÇÃO N. 1366
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 18 de março de 1960,

RESOLVE:
Nomear Léa do Socorro Norat da Rocha para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo deste Tribunal durante o impedimento de Márcio Luiz da Gama e Silva Maia, licenciado na forma do art. 111 da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

PORTARIA N. 254 — DE 18 DE MARÇO DE 1960
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acôrdo com a Resolução n. 1.353, de 18-3-60,

RESOLVE:
Conceder, em prorrogação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, à sra. Hendaya Nilze Cardoso de Souza,

Contabilista deste Tribunal, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 4 de fevereiro de 1960.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 255 — DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acôrdo com a Resolução n. 1.365, desta data, do Plenário deste Tribunal,

RESOLVE:
Conceder dois (2) anos de licença para tratar de interesse particular a Márcio Luiz da Gama e Silva Maia, datilógrafo deste Tribunal, de acôrdo com o art. 111, da lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 19 de março de 1960.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

PORTARIA N. 256 — DE 18 DE MARÇO DE 1960

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acôrdo com a Resolução n. 1.366, desta data, do Plenário deste Tribunal,

RESOLVE:
Nomear a sra. Léa Socorro Norat da Rocha para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo deste Tribunal, durante o impedimento de Márcio Luiz da Gama e Silva Maia, licenciado na forma do art. 111 da lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL
De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira, no exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira no exercício de 1957, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), das sub-consignações Despesas Diversas: Pronto Pagamento, verba Secretaria de Saúde Pública, consignação Posto de Higiene da Pedreira, (Tabela 95), da Lei Orçamentária daquele exercício financeiro.

Belém, 15 de Março de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G — Dias 18 — 19 — 20 — 22 — 24 — 26 — 27 — 30 e 31/3 — 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 9 — 13 — 16/4/60).